



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
CNPJ 08.924.037/0001-18
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 007/2026

DE, 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO
VIGENTE, PARA FINS QUE MENCIONA E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que encaminha para discussão e votação, o presente projeto de lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial ao orçamento vigente no valor de **R\$ 379.281,84** (trezentos e setenta e nove mil e uzentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos) referente a inclusão de dotação orçamentaria para Educação em Tempo Integral para Manutenção das ações da Educação em Tempo Integral no município de Bonito de Santa Fé-PB, conforme detalhamento orçamentário da despesa abaixo especificado:

06.000		Secretaria Municipal de Educação	
12.368.1010.2096		Manutenção das ações da educação em tempo integral	Valor (R\$)
Fonte Recurso: 2546.0000	3390.30	Material de Consumo	132.389,56
Fonte Recurso: 1546.0000	3390.30	Material de Consumo	20.000,00
Fonte Recurso: 2546.0000	3390.39	Outros Serv. De Terceitos – Pessoa Juridica	90.000,00
Fonte Recurso: 1546.0000	3390.39	Outros Serv. De Terceitos – Pessoa Juridica	20.000,00
Fonte Recurso: 2546.0000	4490.52	Equipamento e Material Permanente	100.000,00
Fonte Recurso: 1546.0000	4490.52	Equipamento e Material Permanente	16.892,28
TOTAL			R\$ 379.281,84

Art. 2º - Constituem recursos para dar cobertura das despesa autorizada pelo artigo anterior, correrá a anulação através de remanejamento de dotação orçamentária, como preceitua o art. 167 da CF, combinado com o art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
CNPJ 08.924.037/0001-18
Gabinete do Prefeito

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 20 de fevereiro de 2026.

ANTONIO LUCENA
FILHO:57088209420

Assinado de forma digital
por ANTONIO LUCENA
FILHO:57088209420
Dados: 2026.02.20 12:38:04
-03'00"

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

MATERIA
APROVADA
27/02/2026